

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2023 – JULGAMENTO DO RECURSO

**Lote concorrido:** PB 01 – P1MC

**Entidade Proponente:** Instituto de Pesquisa e Apoio à Gestão Pública - IPAGESP.

**Entidade Recorrente:** Instituto de Pesquisa e Apoio à Gestão Pública - IPAGESP.

**Do fato:** Descumprimento do inciso II e III do item 9.2. do Edital.

**Da interposição do recurso:** Insurge-se o IPAGESP, em Recurso administrativo que avia, contra a sua inabilitação na Chamada Pública 02/2023, ocorrida por descumprimento dos incisos II e III do item 9.2. do Edital.

Irresignado com o resultado provisório da Chamada Pública 02/2023., o IPAGESP assim dispôs em suas razões recursais:

*“Para o Item II que pede a Cópia da Ata de Eleição da diretoria da entidade que esteja no exercício do mandato. O IPAGESP todos os documentos de constituição e Atas até a penúltima Eleição em 2018 a 2022. Faltando apresentar a Ata da Nova Diretoria que está indo anexo a este Recurso Administrativo.*

*Para o Item III que pede Declaração do Dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito conforme modelo do Anexo IV desde edital, a empresa apresentou este documento anexo em sua habilitação conforme modelo anexo. O IPAGESP apresentou este documento que está após a documentação do ANEXO III, dos documentos de habilitação apresentado.”*

**Da decisão da Comissão de Seleção de Chamada Pública da AP1MC:** A comissão decide pelo provimento do recurso, com fundamento no **Acórdão 1211/2021 do TCU**, que permite a juntada de documentos, após a fase de habilitação, desde que ateste situação pré-existente a abertura da seleção pública, e que não altere a substância da proposta.

Todavia, importa frisar, que embora a entidade Recorrente tenha juntado os documentos faltantes e sido habilitada, não conseguiu a classificação, posto que, não atingiu a quantidade de pontos mínima para tanto (Item 10.8, II do Edital), conforme é possível notar através da análise do demonstrativo que segue:



<b>10.2. Tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano</b>	<b>SPM-NE</b>	<b>IPAGESP</b>
10.2.1. Maior experiência comprovada na implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional nos Municípios agrupados no lote.	<b>0</b>	
10.2.2. Maior experiência comprovada na implementação de tecnologias sociais de acesso à água nos Municípios agrupados no lote.	<b>27</b>	
10.2.3. Maior experiência comprovada na implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em território rural que abranja algum dos Municípios agrupados no lote.	<b>0</b>	
10.2.4. Maior experiência comprovada na implementação de tecnologias sociais de acesso à água em território rural que abranja algum dos Municípios agrupados no lote.	<b>23</b>	
10.2.5. Maior experiência comprovada na implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em Municípios diversos daqueles agrupados no lote.	<b>7</b>	
10.2.6. Maior experiência comprovada na implementação de tecnologias sociais de acesso à água em Municípios diversos daqueles agrupados no lote (limitado a 18 pontos ou 18% da pontuação total)	<b>14,1</b>	<b>18</b>

**Tabela referente à Pontuação Geral**

<b>Proponente</b>	<b>CRIT 10.2.1</b>	<b>CRIT 10.2.2</b>	<b>CRIT 10.2.3</b>	<b>CRIT 10.2.4</b>	<b>CRIT 10.2.5</b>	<b>CRIT 10.2.6</b>	<b>Pontos Gerais</b>
SPM-NE	0	27	0	23	7	14,1	<b>71,1</b>
IPAGESP	0	0	0	0	0	18,0	<b>18</b>

Obs: A pontuação final referente a cada subitem acima supracitado, foi calculada de acordo com o critério disposto no item 10.6 do referido edital.



Recife (PE), 30 de outubro de 2023.

*Íris Elizabeth de Santana.*

**Íris Elizabeth de Santana**

Presidente da Comissão de Chamada Pública da AP1MC

